



---+--- LIMITE DA PROPRIEDADE - 27 523 m²
 ——— LIMITE DA ZONA VERDE DE PROTEÇÃO - 4 410 m²
 AREA DO TERRENO A LOTEAR - 23 113 m²

▨ AREA DE PASSEIOS - 1 424,4 m²
 ▨ AREA DE ARRUMAMENTOS - 3 536,7 m²
 ▨ AREA DESTINADA A HABITAÇÃO COLECTIVA E COMERCIO - 2 880 m²
 ▨ AREA DE EQUIPAMENTO - 13 184,9 m²
 ▨ AREA VERDE DE CEDENCIA - 2 085 m²

LOTES	AREA no lote	AREA de garagem (m ²)	AREAS de garagem (m ²)	AREA de estacionamento (m ²)	AREA de habitação (m ²)	AREA Nº PISOS	Nº DE PISOS	Nº DE COZINHAS	Nº DE BANHEIROS	Nº DE LAVABOS	Nº DE ESTÁGIOS	Nº DE CARRANHAS	Nº DE CANTINOS	Nº DE COZINHAS	Nº DE BANHEIROS	Nº DE LAVABOS	Nº DE ESTÁGIOS	Nº DE CARRANHAS	Nº DE CANTINOS	Nº DE COZINHAS	Nº DE BANHEIROS	Nº DE LAVABOS	Nº DE ESTÁGIOS	Nº DE CARRANHAS	Nº DE CANTINOS
A	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
B	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
C	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
D	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
E	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
F	480	460	390	3x-400	1590	4	1	9F	4	4	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17	17
TOTAL	2.880	2.760	2.340	7.200	9.540			54	24	102															

EM TODOS OS LOTES PODERÃO SER EXECUTADAS VARANDAS COM UM BALANÇO MÁXIMO DE 2,0m PARA ALEM DOS POLIGONOS DE IMPLANTAÇÃO.

- (*) - NÃO ESTÃO CONTRIBUÍZADAS AS AREAS DE ACESSOS VERTICAIS E HORIZONTAIS
- (+) - OU SERVIÇOS, OU HABITAÇÃO NOS LOTES A, E, e F
- (§) - NÚMERO MÁXIMO NOS LOTES A, E, e F, SE 30 FOR CONSIDERADA HABITAÇÃO O NÚMERO MÁXIMO DE COZINHAS PASSA A SER 12.
- ⊙ ACESSO AS GARAGENS
- [000,000] COTAS DE SOLEIRA
- AFASTAMENTOS - 10 METROS AO CURSO DE AGUA